



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

REITORIA

Portaria nº 182, de 20 de novembro de 2019.

Ementa: Dispõe sobre a disciplina do uso dos veículos da Divisão de Transportes/UFC INFRA, no âmbito dos Campi da UFC em Fortaleza.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, Prof. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, considerando os princípios administrativos da eficiência e da economicidade, bem como o disposto na Instrução Normativa n.º: 3, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais e no Decreto Executivo n.º: 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional,

RESOLVE:

Art. 1º A Divisão de Transportes desta Universidade-DITRAN, órgão vinculado à Superintendência de Infraestrutura e Gestão Ambiental- UFC INFRA é o setor responsável para atendimento das demandas de transportes relativas às necessidades administrativas e acadêmicas, mediante autorização da Superintendência de Infraestrutura, de acordo com as seguintes diretrizes:

I- os deslocamentos para fora da zona metropolitana de Fortaleza com veículos leves (até 4 passageiros) serão atendidos por meio de agendamento prévio em até 02 (dois) dias úteis através de solicitações pelo e-mail: transportes@ufcinfra.ufc.br ou por processos administrativos via Sistema SEI a ser encaminhado para o DITRAN. Em casos de urgência as demandas serão atendidas pelo telefone (85) 3366-9552, com posterior envio de e-mail ou processo administrativo via Sistema SEI para registro da documentação;

II- o deslocamento de pessoas e transportes de bens ou cargas com a utilização de ônibus, micro-ônibus, caminhão, utilitário ou van (acima de 4 passageiros), será atendido por meio de processos administrativos via Sistema SEI seguindo o procedimento estabelecido no Ofício Circular n.º: 2

/2019/DITRAN/DATGERAIS/UFC-INFRA/REITORIA, devendo ser solicitado em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da utilização, ressalvadas as demandas urgentes, as quais serão decididas pelo Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental. Consulta de disponibilidade e agendamento prévio de datas e horários poderão ser realizadas pelo telefone (85) 3366-9552 ou pelo e-mail transportes@ufcinfra.ufc.br;

III- O transporte de passageiros, dentro da zona metropolitana de Fortaleza (até 4 passageiros), será realizado com a utilização do Sistema de Transporte por Aplicativo – STA, conforme disposto na Portaria nº 181, de 20.11.2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Prof. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, Reitor**, em 20/12/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1118122** e o código CRC **CE6AE76A**.